

Porto Nacional–TO., aos 18 de dezembro de 2.020.

OFÍCIO TRANSIÇÃO N.º 022/2.020.

Ilustríssimo Senhor

CARLOS TADEU ZERBINI LEÃO

DDmo. Controlador Geral do Município

Porto Nacional – TO.

Nesta

Epigrafe: Solicitação de providências para retirado do CNPJ deste Município de Porto Nacional do CAUC.

Prezado Controlador Geral do Município:

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO, na qualidade de Presidente da Comissão de Transição de Governo, que este subscreve, nomeado por meio do Decreto n.º 494/2.020, com fundamento nos artigos 726 e seguintes do Código de Processo Civil e, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, desejando prover a conservação e ressalva do interesse público municipal, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, expor, e ao final, requer o que se segue:

A equipe de transição em consulta realizada no CNPJ do Município de Porto Nacional junto ao CAUC, constatou a existência de

débitos com a Receita Federal e Secretária da Previdência Social, conforme observa-se do extrato em anexo.

O Prefeito Eleito, **Ronivon Maciel Gama**, em suas diligências administrativas antecipadas, visando o planejamento de suas ações, conseguiu a viabilidade dos seguintes convênios e emendas de bancadas:

a. Ministério do Turismo:

- Valor Global: R\$ 2.900.000,00;
- Valor de Repasse: R\$ 2.870.210,00;
- Nº de proposta: 022068/2020;
- Infraestrutura Turística na Praia Porto Real.

b. Ministério do Desenvolvimento Regional:

- Valor Global: R\$ 3.000.000,00;
- Valor de Repasse: R\$ 2.870.210,00;
- Nº de proposta: 023670/2020;
- Infraestrutura Asfáltica.

c. Ministério da Cidadania

- Valor Global: R\$ 386.000,00
- Valor de Repasse: R\$ 382.000,00
- Nº Convênio: 905137/2020
- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

d. Emenda Bancada Federal

- Valor: R\$ 28.731.091,00
- Nº Código: 5400020200001
- Apoio à Projetos de Infraestrutura Turística.

É público e notório que para conclusão do processo de cadastramento das propostas e direcionamento dos convênios e emendas de bancadas, é imprescindível que não conste o nome deste Município no CAUC, vez que a negativação de qualquer certidão, inviabiliza a aprovação e/ou assinatura de qualquer convenio ou emenda parlamentar.

Desta forma, solicitamos que a atual gestão, tome as medidas legais e cabíveis para regularização das certidões e retirada do nome deste Município do CAUC, para fins de viabilizar a conclusão dos convênios e liberação das emendas parlamentares de bancada, que totalizam o montante de **R\$-34.853.511,00 (trinta e quatro milhões oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e onze reais)**, sob pena de serem sofridos prejuízos imensurável aos munícipes de nossa Porto Nacional – TO.

Sendo somente o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Presidente da Comissão de Transição de Governo
Decreto nº 494/2020